

Alteração ao regime de IVA nas compras online na UE

Em que medida essa alteração afeta os consumidores? A principal alteração está relacionada com as compras extracomunitárias com o fim da isenção do IVA para as compras inferiores a €22.

Para assegurar uma correta tributação da economia digital, uma concorrência mais justa no mercado interno entre empresas europeias e de países terceiros e o bom funcionamento do mercado, as regras aplicáveis ao IVA nas compras online transfronteiriças mudam a 1 de julho de 2021.

As compras efetuadas à distância em lojas na UE por consumidores finais estabelecidos noutro Estado Membro passam a ser **tributadas no país do destino**, ou seja a liquidação do IVA será feita no país de destino do consumidor final.

A partir de 1 de julho, **todas as compras extracomunitárias estarão sujeitas ao pagamento de IVA**, independentemente do valor. Não haverá isenção do pagamento do IVA e todas as encomendas vindas de países terceiros terão de ser desalfandegadas, independentemente do seu valor. Deixará de ser possível encomendar separadamente numa loja online localizada fora da UE vários bens a um preço inferior a €22 para evitar o pagamento do IVA. Deve ter em atenção que para efeitos de pagamento de IVA, deve ser considerado não o endereço da loja online, mas o país de origem do produto adquirido.

Qualquer compra extracomunitária entregue em Portugal, além do pagamento do IVA, poderá estar sujeita a taxas alfandegárias e direitos aduaneiros. Os custos aduaneiros são habitualmente cobrados pelas transportadoras, as quais faturam ao consumidor uma taxa administrativa para o cumprimento das obrigações alfandegárias. No entanto, o **processo de desalfandegamento** passa a ser mais rápido, com a simplificação de alguns procedimentos.

Exceções para compras inferiores a €150 quando o vendedor se encontra registado

O IVA sobre as importações e custos aduaneiros não serão devidos se:

- a encomenda tiver um valor inferior ou igual a €150 (preço sem IVA, sem custos de transporte ou de seguros se forem faturados separadamente);
- o vendedor localizado num país terceiro estiver registado no novo sistema de pagamento de IVA chamado "IOSS" (Import One-Stop-Shop).

Se comprar a um vendedor registado no "IOSS" bens até ao valor de €150, pagará online o preço com IVA sem encargos adicionais. Saberá antecipadamente qual será o

preço final da sua compra. No entanto, para o consumidor, é difícil, ou mesmo impossível, saber se o vendedor está registado na plataforma IOSS. O CEC aconselha, para encomendas de valor superior a €150, a verificar nos termos e condições gerais da loja online se os custos aduaneiros e IVA estão incluídos no preço de venda ou se terá de ser pago na entrega da encomenda.

As plataformas digitais ou marketplaces serão consideradas como sendo os fornecedores dos bens adquiridos por seu intermédio e serão responsáveis por assegurar a cobrança do IVA sobre as vendas efetuadas nas suas plataformas por consumidores a empresas de fora da UE. Significa que se comprar, no Marketplace europeu, menos de €150 de produtos a um vendedor de um país terceiro, o IVA será parte do preço que terá de pagar e o Marketplace deverá cobrar, declarar e pagar o IVA em vez dos vendedores. A mesma regra aplica-se se comprar num marketplace a um vendedor de um país extracomunitário, independentemente do valor da compra. Assim, as suas encomendas não deverão ficar retidas na alfândega, nem deverá ter de pagar custos adicionais para as receber.

Dropshippers mais bem enquadrados

Cada vez mais vendedores online usam o modelo de negócio do “dropshipping” para vender os produtos, que são enviados diretamente pelo produtor ao consumidor. Mesmo que o vendedor online intervenha de forma indireta na entrega dos bens, será considerado como tendo comprado e vendido o produto diretamente e será obrigado a declarar a transação para efeitos de pagamento de taxas e IVA na importação.

Mais informação sobre as novas regras em matéria de IVA para o comércio eletrónico : [EU consumers | Taxation and Customs Union \(europa.eu\)](https://europa.eu/eu-portal/footer/footer_en.htm)